Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 20 / 03 / 19
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA - DEMOCRATAS

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 18/2019.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Apoiado no Regimento Interno da Casa, o membro deste Poder, signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário, seja encaminhada expediente em atenção a **Direção Regional da CELPA/Santarém**, atendendo a ***Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 60,*** solicitando as seguintes informações:

a) Qual a razão das constantes e intermináveis quedas no fornecimento de Energia Elétrica em Santarém?
b)Quais providências estão sendo tomadas para melhorar a qualidade no fornecimento de energia elétrica?
c) Por que a Celpa tem levado o nome de consumidores ao SPC e SERASA, mesmo o consumidor sendo penalizado com o corte de energia em sua residência? (São duas penalidades em uma mesma infração - Pelo princípio do (*) ***ne bis in idem***, ninguém pode ser punido mais de uma vez pelo mesmo delito).

Senhora e senhores vereadores, a presente solicitação vem de encontro a inúmeros questionamentos reclamados pela população de nosso município com respeito a prestação de serviços da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica em nossa cidade. Todas as perguntas estão sem respostas há muito tempo. O consumidor reclama, os empresários reclamam, a imprensa em geral reclama e nada de solução para os questionamentos acima alencados, daí nossa manifestação de forma oficial no sentido de termos uma resposta concreta e satisfatório visando melhor informarmos, como representante da população nesta Casa os munícipes de nossa municipalidade.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2019.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
Vereador – PAULO GASOLINA - DEM

(*) *No **Bis In idem** ou **Ne Bis In Idem**. Um dos **princípios** fundamentais do direito penal nacional e internacional é o **princípio** da vedação a dupla incriminação. Tal **princípio** proíbe que uma pessoa seja processada, julgada e condenada mais de uma vez pela mesma conduta.*